



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Gabinete do Reitor**

EDITAL N.º 010/2008

**CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA (UFRB), no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista o disposto no Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, no Decreto n.º 4.175, de 27/03/2002, nas Portarias MP nº 450, de 6/11/2002, nº 450, de 27/12/07, e MEC nº 1.263, de 27/12/07, torna público que estarão abertas as inscrições do Concurso Público para cargo da Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), observados os termos da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos aprovado pelo Decreto n.º 94.664, de 23/07/87, das normas, das disposições do Estatuto e do Regimento da Universidade e da legislação pertinente e complementar, mediante as condições contidas neste Edital, publicado no Diário Oficial da União.

1. Das Disposições Preliminares

- 1.1. A lotação, matéria/área do conhecimento, número de vagas, nível, regime de trabalho, requisitos específicos e titulação exigidos estão discriminados no Anexo I.
- 1.2. Os códigos de vagas serão redistribuídos pelo MEC de acordo com o Artigo 6º da Lei nº 11.151 de 29/07/2005.
- 1.3. O Concurso Público será realizado em período a ser divulgado pela UFRB no sítio www.ufrb.edu.br.
- 1.4. A norma interna que rege o presente Concurso Público é a Resolução do Conselho Acadêmico (CONAC) nº 005/2008, disponível, na íntegra, no endereço www.concursos.ufrb.edu.br. A nenhum candidato é dado desconhecê-la.
- 1.5. Todas as demais informações de interesse dos candidatos, tais como, editais de retificação; homologação das inscrições; resultado de julgamento de recursos; data e horário de realização das provas; lista de pontos; resultado das provas; homologação do resultado do Concurso, além de outras que se façam necessárias, serão divulgadas no endereço www.concursos.ufrb.edu.br.
- 1.6. O candidato aprovado será nomeado sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, previsto na Lei n.º 8.112, de 11/12/90.

- 1.7. São atividades próprias do pessoal docente de nível superior as pertinentes ao ensino, à pesquisa e à extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção de conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura, as inerentes ao exercício das funções de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria Instituição, além de outras previstas na legislação vigente.
- 1.8. A remuneração inicial para o cargo do Concurso está a seguir relacionada:
 - 1.8.1. **Professor Adjunto em regime de trabalho de 40 horas, com dedicação exclusiva** - R\$ 6.497,04 (seis mil quatrocentos e noventa e sete reais e quatro centavos).
- 1.9. A remuneração especificada no item 1.8 corresponde ao bruto da soma do Vencimento Básico, Vantagem Pecuniária Individual, Gratificação de Atividade Executiva (GAE) e Gratificação Temporária para o Magistério Superior, conforme redação dada pela Medida Provisória nº 431/2008, de 14 de maio de 2008.

2. Das Inscrições

- 2.1. As inscrições estarão abertas no período de 07 de julho a 07 de agosto de 2008, no Centro ao qual estiver vinculada a matéria em que o candidato está se inscrevendo, nos seguintes endereços:

Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas
Campus Universitário de Cruz das Almas
Cruz das Almas - BA
44.380-000
Tel: (75) 3621-9362

- 2.2. As inscrições se farão no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto nos sábados, domingos e feriados.
- 2.3. A inscrição do candidato no Concurso implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e na Resolução CONAC nº 005/2008, além das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.4. A inscrição no Concurso deverá ser precedida do pagamento da taxa de Inscrição no valor total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).
- 2.5. O pagamento deverá ser efetuado nas agências do Banco do Brasil, através de GRU- Simples, a ser obtida no sítio www.concursos.ufrb.edu.br
- 2.6. Para efetivar a inscrição no Concurso Público objeto deste Edital, o candidato deverá:
 - 2.6.1. Acessar a página www.concursos.ufrb.edu.br, selecionar a opção *Inscrição*.
 - 2.6.2. Preencher cuidadosamente o Requerimento de Inscrição, observando as instruções dadas na tela do computador e no presente Edital.
 - 2.6.3. Imprimir e conferir o Requerimento de Inscrição. Assinar a via impressa.
 - 2.6.4. Enviar ao endereço constante do item 2.1, pelos Correios, via SEDEX, às expensas do candidato, o Requerimento de Inscrição assinado, o comprovante de pagamento da taxa de inscrição (GRU) e os documentos indicados nos itens 2.7.2, 2.7.3 e 2.7.4, sendo que a

data da postagem deverá ser até o último dia de inscrição. É facultado ao candidato efetuar a entrega direta e presencialmente no local de inscrição, observadas as disposições dos itens 2.1 e 2.2.

2.7. O Requerimento de Inscrição deverá estar acompanhado de:

2.7.1. comprovante do pagamento da taxa de inscrição (GRU);

2.7.2. uma Cópia Autenticada dos seguintes documentos:

2.7.2.1. diploma de graduação;

2.7.2.2. título de Doutor;

2.7.2.3. documento oficial de Identidade, para brasileiros;

2.7.2.4. comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

2.7.2.5. prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros;

2.7.2.6. título de eleitor e prova de quitação com as obrigações eleitorais, para brasileiros;

2.7.2.7. passaporte atualizado, com visto permanente, para estrangeiros; e

2.7.2.8. prova de proficiência em língua portuguesa, para estrangeiros.

2.7.3. quatro cópias do *Curriculum Vitae* atualizado, no modelo da Plataforma Lattes, com os respectivos documentos comprobatórios **ordenados na seqüência indicada no BAREMA, constante da Resolução CONAC nº 005/2008, de que trata o item 1.4**, sendo que em uma das cópias os documentos comprobatórios devem estar autenticados; e

2.7.4. quatro cópias do Memorial de Títulos devidamente atualizado (descrição comentada da trajetória intelectual/acadêmica do candidato).

2.8. Para comprovação da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas deve ser apresentado o respectivo cartão ou o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, emitido no sítio da Receita Federal. Não será aceito como comprovante da inscrição o documento de identidade com a transcrição do número do CPF.

2.9. O documento oficial de identidade utilizado no momento da inscrição **deverá atender às exigências estabelecidas no item 2.10**. São documentos de identidade aceitos: carteiras expedidas por Comandos Militares, por Secretarias de Segurança Pública e por Corpos de Bombeiros Militares; passaporte; carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional; Carteira de Trabalho e Previdência Social; e carteiras funcionais expedidas por Órgão Público que valham como identidade, na forma da Lei.

2.10. O documento de identidade deverá atender a **todas** as seguintes exigências:

a) mesmo documento indicado no Requerimento de Inscrição;

b) impressão digital do portador;

c) fotografia que permita identificar claramente o portador;

d) bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações; e

e) dentro do prazo de validade, se for o caso.

2.12. Na inscrição, como documentos comprovantes da graduação e titulação exigidos nos itens 2.7.2.1 e 2.7.2.2, somente serão considerados:

2.12.1. os diplomas de graduação registrados, reconhecidos ou revalidados; e

- 2.12.2. os títulos de Doutor expedidos por instituições de ensino superior nacionais ou por universidades estrangeiras, reconhecidos, registrados ou revalidados.
- 2.13. Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Concurso e que está de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.
- 2.14. Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicionada ou que não atenda aos requisitos deste Edital.
- 2.15. Não será aceito pedido de juntada, complementação, retirada, substituição ou retificação de documentos em data posterior ao período de inscrição.
- 2.16. Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 2.17. Será cancelada a inscrição do candidato que tenha efetuado pagamento através de cheque, caso este seja devolvido por qualquer motivo.
- 2.18. No caso de pagamento efetuado com cheque bancário que, porventura, venha a ser devolvido, por qualquer motivo, a UFRB reserva-se o direito de tomar as medidas legais cabíveis.
- 2.19. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.
- 2.20. Não haverá isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição.
- 2.21. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Concurso por conveniência da Administração ou motivo de força maior.
- 2.22. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas neste Edital.
- 2.23. Admitir-se-á inscrição através de procuração, por instrumento público ou particular, este último com firmas reconhecidas, e, em ambos os casos, acompanhada de cópia autenticada das cédulas de identidade do candidato e do seu procurador, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.
- 2.24. As inscrições serão homologadas até o dia 20 de agosto de 2008.
- 2.25. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, indicando com precisão os pontos a serem examinados, mediante Requerimento dirigido ao Conselho Diretor do Centro, cujo endereço consta do item 2.1, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação da homologação das inscrições.
- 2.26. Os recursos serão julgados no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do fim do prazo estipulado no item 2.25 acima.
- 2.27. Não será aceito recurso via fac-símile ou correio eletrônico.
- 2.28. Recursos extemporâneos serão indeferidos preliminarmente.

3. Dos Requisitos Básicos para a Investidura no Cargo

3.1. O candidato deverá:

- 3.1.1. ter sido aprovado no Concurso Público;
- 3.1.2. ser brasileiro nato ou naturalizado ou ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no País, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional. No caso de ter

nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;

- 3.1.3. ter idade mínima de 18 anos;
- 3.1.4. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- 3.1.5. não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para a posse previsto no §1º do art.13 da Lei nº 8.112/90;
- 3.1.6. estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- 3.1.7. estar em gozo dos direitos políticos;
- 3.1.8. cumprir os requisitos específicos e possuir a graduação e a titulação exigidas para o cargo;
- 3.1.9. não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no artigo 137, parágrafo único, da Lei 8.112/90;
- 3.1.10. apresentar fotocópia autenticada da última declaração de bens;
- 3.1.11. apresentar declaração de não exercer qualquer outra atividade profissional, pública ou privada;
- 3.1.12. não estar em débito com o erário;
- 3.1.13. apresentar outros documentos que se fizerem necessários por ocasião da posse; e
- 3.1.14. comprovar fluência na língua portuguesa, mediante a apresentação de certificado de proficiência em língua portuguesa, no caso de candidato de nacionalidade estrangeira.

4. Do Processo Seletivo

- 4.1. O Concurso constará das seguintes provas:
 - 4.1.1. escrita e/ou prática;
 - 4.1.2. didática (aula pública);
 - 4.1.3. de títulos; e
 - 4.1.4. defesa de Memorial.

5. Da Realização das Provas

- 5.1. As provas deste Concurso Público serão realizadas no Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas, no endereço constante do item 2.1.
- 5.2. Até o dia 14 de julho será divulgada a lista de 5 a 10 pontos para a matéria/área do conhecimento relativa ao Concurso, para as provas escrita e/ou prática e didática.
- 5.3. Em nenhuma das provas do Concurso será admitida a comunicação direta ou indireta entre os candidatos.

6. Da Prova Escrita e/ou Prática

- 6.1. A Prova Escrita destina-se a avaliar os conhecimentos do candidato na matéria objeto do Concurso.
- 6.2. A Prova Escrita constará de uma dissertação sobre ponto sorteado imediatamente antes da Prova.
- 6.3. A Prova Escrita terá duração de cinco horas, reservada a primeira hora para consulta de material bibliográfico e anotações no recinto próprio da Prova.

- 6.4. Terminado o tempo para consulta, a Prova será iniciada e terá duração de 04 (quatro) horas, não sendo permitida, após o seu início, qualquer consulta a anotações ou livros.
- 6.5. Não será permitido o afastamento do candidato da sala de exame, salvo em condições excepcionais, devidamente autorizado pela Comissão Examinadora e acompanhado por pessoal credenciado.
- 6.6. A prova prática terá caráter complementar à prova teórica quando a área de conhecimento assim o exigir, objetivando verificar a competência do avaliado na aplicação prática dos fundamentos teóricos da atividade realizada ou permitir a explicitação de demonstrações e ou simulações de situações reais.

7. Da Prova Didática

- 7.1. A Prova Didática terá como objetivo apurar o desempenho pedagógico do candidato, entendido como domínio de métodos didáticos na organização e apresentação de conteúdos com rigor e criticidade.
- 7.2. A Prova Didática versará sobre um dos pontos da matéria, excluindo-se aquele que foi objeto da prova escrita, e será sorteado pelo candidato após o término da referida prova.
- 7.3. Após o término da sua prova dissertativa, o candidato deverá informar se haverá necessidade de utilizar recursos audiovisuais, dentre os disponibilizados pela Instituição.
- 7.4. O sorteio do ponto deverá ocorrer com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da prova didática, observando-se o intervalo de 01 (uma) hora para cada candidato.
- 7.5. O candidato deverá apresentar no momento do sorteio do ponto o Plano de Aula sobre o tema sorteado, implicando sua não apresentação neste ato, em perda de 2 (dois) pontos na avaliação do desempenho do candidato, referentes aos pontos constantes do Barema sobre o plano em si (1 ponto) e relação de continuidade entre o plano e o desenvolvimento da aula (1 ponto).
- 7.6. A Prova Didática terá a duração mínima de 40 (quarenta) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos.
- 7.7. Será permitida a presença do público à Prova Didática, na condição de ouvinte, à exceção de candidatos concorrentes.

8. Da Prova de Títulos

- 8.1. Os examinadores pontuarão os títulos com base nos critérios estabelecidos na Resolução CONAC nº 005/2008, de que trata o item 1.4.

9. Da Defesa do Memorial

- 9.1. A defesa, em sessão pública, do memorial da trajetória acadêmica e profissional do candidato se dará através da:
 - 9.1.1. apresentação do conteúdo do memorial pelo candidato, em no máximo trinta minutos;
 - 9.1.2. arguição do candidato pela Comissão Examinadora sobre o conteúdo do Memorial e sua relação com a carreira do magistério superior e com a matéria e área do concurso;
 - 9.1.3. arguição do candidato pela Comissão Examinadora sobre a compreensão da universidade enquanto instituição social e o papel do docente neste contexto.

- 9.2. Será permitida a presença do público durante a apresentação e defesa do memorial, na condição de ouvinte, à exceção de candidatos concorrentes.
- 9.3. O processo de apresentação e defesa do memorial não poderá ultrapassar duas horas.

10. Da Avaliação das Provas e da Classificação

- 10.1. O peso de cada prova e os critérios de avaliação, a apuração das notas para habilitação, os critérios de desempate e a classificação dos candidatos obedecerão às normas constantes da Resolução CONAC nº 005/2008, referida no item 1.4 deste Edital.
- 10.2. Será considerado habilitado o candidato que alcançar média final igual ou superior a 7 (sete).
- 10.3. Os candidatos serão classificados de acordo com o resultado das provas, segundo ordem decrescente.
- 10.4. Não haverá vista de prova, nem caberá pedido de revisão.

11. Do Resultado das Provas e dos Recursos

- 11.1. O resultado das provas será divulgado no sítio www.concursos.ufrb.edu.br.
- 11.2. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Diretor do Centro, protocolado no prazo de até 8 (oito) dias úteis, a contar da divulgação do resultado das provas, nas seguintes hipóteses:
 - 11.2.1. quando o mérito da questão versar sobre erros de pontuação de títulos e/ou atividades, ou em desacordo com a Resolução CONAC nº 005/2008, de que trata o item 1.4; e
 - 11.2.2. quando se tratar de análise errônea ou distorcida das questões da Prova Escrita por parte da Comissão Examinadora.
- 11.3. Não caberá recurso à prova didática e/ou prática e à defesa do memorial.
- 11.4. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico, tendo em vista que o Artigo 31 da Resolução CONAC nº 05/2008 determina a obrigatoriedade de protocolização do recurso junto ao Conselho do respectivo Centro.
- 11.5. Recursos extemporâneos serão indeferidos preliminarmente.

12. Da Homologação do Resultado do Concurso e da Nomeação e Posse

- 12.1. O Concurso será homologado pelo Reitor da UFRB através de portaria publicada no Diário Oficial da União.
- 12.2. O candidato aprovado no Concurso e devidamente homologado será nomeado no nível inicial do respectivo Cargo da Carreira do Magistério Superior, mediante Portaria expedida pelo Reitor da UFRB e publicada no Diário Oficial da União, considerada a vaga existente, segundo rigorosa ordem de classificação.
- 12.3. O candidato nomeado será submetido à inspeção de saúde e, se considerado inapto física ou mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, não poderá tomar posse e sua nomeação será tornada sem efeito.
- 12.4. O candidato nomeado e considerado apto física e mentalmente na inspeção de saúde deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de sua nomeação.

- 12.5. O candidato só poderá tomar posse mediante apresentação dos documentos originais que comprovem o cumprimento dos requisitos básicos para a investidura no cargo.
- 12.6. O candidato nomeado que não tomar posse no prazo estipulado terá sua nomeação tornada sem efeito, sendo convocado o candidato com classificação subsequente, obedecendo-se à rigorosa ordem de classificação.
- 12.7. Os candidatos classificados, com resultado homologado fora dos limites das vagas poderão ser convocados para nomeação, dentro do prazo de validade do Concurso.

13. Das Disposições Finais

- 13.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público.
- 13.2. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para a realização das provas.
- 13.3. Será eliminado do certame o candidato que não comparecer a qualquer uma das etapas do concurso ou ao local, data e hora previamente estabelecidos nos documentos oficiais de divulgação do concurso.
- 13.4. Durante o período de validade do Concurso, a UFRB reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas existente.
- 13.5. Os candidatos aprovados poderão atuar em qualquer das disciplinas relativas à matéria/área do conhecimento objeto do Concurso e em qualquer dos Centros da UFRB.
- 13.6. A jornada de trabalho do candidato admitido poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com as necessidades da Instituição.
- 13.7. O prazo de validade do Concurso será de 1 (um) ano contado a partir da data da publicação da sua homologação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelece o Decreto n.º 4.175 de 27/03/2002 e a Portaria n.º 450 de 06/11/2002.
- 13.8. A UFRB poderá convocar para nomeação candidatos habilitados em Concursos Públicos realizados por outras Universidades Federais, observadas às matérias/áreas do conhecimento, à validade dos concursos, à ordem de classificação e homologação dos resultados.
- 13.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tanto a homologação do resultado final do Concurso publicada no Diário Oficial da União.
- 13.10. Transcorridos 180 (cento e oitenta) dias da publicação da homologação deste Concurso a documentação dos candidatos não classificados será destruída.
- 13.11. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares deste Concurso que vierem a ser publicados pela UFRB.
- 13.12. Os candidatos deverão manter atualizados seus endereços para correspondência, informando-os à Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal através do e-mail **progep@ufrb.edu.br**. O atendimento às convocações feitas pela UFRB, desde o momento da inscrição até o momento da posse, é de responsabilidade exclusiva do candidato. Serão excluídos deste processo seletivo os candidatos não localizados em tempo hábil.

- 13.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Provisório do Concurso.
- 13.14. A íntegra deste Edital está disponível na Internet, no endereço www.concursos.ufpb.edu.br.

Cruz das Almas, 25 de junho de 2008.

Paulo Gabriel Soledade Nacif
Reitor

ANEXO I

CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS					
Matéria/Área do Conhecimento	Vagas	Nível	RT ⁽¹⁾	Requisitos Específicos	Titulação
Teoria de Estruturas e Estrutura do Concreto Armado	01	Adjunto	DE	Graduação em áreas afins	Doutorado em Estruturas de Concreto ou em Engenharia Civil

(1) Regime de Trabalho

(2) Dedicção Exclusiva, com obrigação de prestar 40 (quarenta) horas semanais de trabalho em dois turnos diários completos, e impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, conforme determina o Art. 14, inciso I, do Decreto 94.664, de 23/07/87.